



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301*

*CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo*

*www.bofete.sp.gov.br*

**Portaria nº 2.815, de 06 de janeiro de 2016.**

**Altera o Artigo 1º e 2º, inciso II, alínea a, da  
Portaria nº 2.689 de 02 de fevereiro de 2015.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar Edson José de Camargo (Encarregado de licitações), Raquel Julianne Gomes (Agente de Organização Escolar) e Beatriz Felipe Peres (Auxiliar Administrativo), para atribuir a função de pregoeiro.

**Parágrafo único – Das atribuições do pregoeiro(a):**

1. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existências de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
2. O recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;
3. A condução dos procedimentos relativos aos lances;
4. A abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas, lances e de classificação;
5. A negociação dos preços com vistas à sua redução;
6. A abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;
7. A habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública e declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
8. O recebimento dos recursos e encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório (art. 4º, inc. XX da Lei 10.520/2002).

**Art. 2º** - Designar a Equipe de Apoio que terá a seguinte composição:

I – Comissão para aquisição de peças e consertos de veículos:

- a) Hélio de Souza Pinto (Mecânico);
- b) Gerson Mendes de Almeida (Mecânico);

II – Comissão para aquisição de medicamentos, material de consumo odontológico, de enfermagem, limpeza e higiene para o Departamento de Saúde:

- a) Aline Fernanda Santiago (Diretora de Saúde)
- b) Fausto Rodrigues (Farmacêutico)
- c) Wilsia Margarethe Brisanti Figueira Pinson (Auxiliar de enfermagem)
- d) Flávia Batista de Oliveira (Enfermeira)

III – Comissão para aquisição de materiais de escritório, informática, didático, limpeza e higiene e contratação de serviços para o Departamento de Educação:



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

- a) Pedrina Oliveira da Silva (Diretora de Educação);
- b) Rosa Marta Leite Mariano (Vice-Diretora de Educação);
- c) Sheila da Rocha Santana (Nutricionista);

IV – Comissão de mão de obra para engenharia, material de construção e ferramentas.

- a) Otávio Roberto de Oliveira (Mestre de Obras);
- b) Marcos Holtz da Silva (Pedreiro);

**Parágrafo único** – Das atribuições da equipe de apoio:

1. O recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
2. Recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
3. Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lance e para recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidade;
4. Recebimento da declaração doando ciência da habilitação, do credenciamento, envelope de proposta e habilitação e ainda das amostras quando requeridas em edital;
5. Preenchimento dos mapas de preços e quadro de lances, em planilhas ou em softwares específicos;
6. Auxiliar na organização da fase de lances;
7. Lavratura da ata da sessão;
8. Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;
9. Remessa do processo;
10. Juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aqueles de competência exclusiva do pregoeiro;
11. Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro(a).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
Diretor de Habitação